

# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CGC 78.290.891/0001-77

## LEI Nº 012/90

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras sub-urbana, próxima ao perímetro urbano do Distrito de Santa Bárbara, com área de 36.000,00 m<sup>2</sup>, bem como proceder a sua futura incorporação ao perímetro urbano e abrir crédito adicional suplementar, para cobrir as despesas oriundas da aquisição do imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOSÉ MUNHOZ PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Artº 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras de 36.000,00 m<sup>2</sup>, sub-urbana, próxima ao perímetro urbano do Distrito de Santa Bárbara, bem como, proceder a sua futura incorporação ao perímetro urbano desta Cidade.
- Artº 2º - A referida área a ser adquirida pelo preço de até Cr\$800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros).
- Artº 3º - Para proceder a referida incorporação fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de agrimensor para proceder o loteamento da área que será destinada a construção de moradias econômicas.
- Artº 4º - Para dar atendimento contábil às despesas oriundas da aquisição do imóvel, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de Cr\$800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros), na dotação orçamentária nominada abaixo:

- 0300 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
- 0301 - Assessoria Administrativa
- 4.2.0.0 - Inversões Financeiras
  - 01 - Aquisição de Imóveis. . . . . Cr\$800.000,00

# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNC 78.290.891/0001-77

Fl.02

Artº 5º - Para cobrir o crédito mencionado no Artº 4º será cancelada parcialmente a dotação abaixo mencionada:

0600 - DIV/ÓBRAS, VIAÇÃO E SERV/ URBANOS

0601 - Serv/Urbanos(Ruas e Praças)

4.1.1.0 - Obras e Instalações


03 - Prosseg/e Conclusão de Obras. . . . .C\$800.000,00

TOTAL. . . . .C\$800.000,00

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecí-

lia do Pavão, em 12 de junho de 1.990.

  
-José Ronhoz-  
-Prefeito Municipal-